

**EXTRATO Nº 115/2025 - SECOP/DVCC/SCOA**

1.ESPÉCIE: Termo de Reciprocidade nº 03/2025 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000047641-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Ótica Pacífico Ltda.

5.OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo formalizar a parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) e a empresa Ótica Pacífico, visando à concessão de desconto de 15% (quinze por cento) na aquisição de lentes, bem como à oferta gratuita dos exames de vista e da armação para a confecção dos óculos.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamenta.

7.VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério dos partícipes, conforme legislação em vigor.

Manaus/AM, 30 de outubro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 112/2025 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 033/2023 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000013412-01.

3.DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o Município de Tonantins e a Associação dos Registradores Civis das Pessoas Naturais.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações: a) Alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Acordo de Cooperação Técnica nº 033/2023-TJAM, passando a constar a seguinte redação: 1.1. A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas a realizar a instalação e manutenção de Pontos de Inclusão Digital (PID), nos moldes preconizados na Recomendação CNJ n. 130/2022, a fim de ampliar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais, com a inclusão da ARPEN/AM para a realização de ações conjuntas que promovam o acesso ao registro civil, a emissão de certidões de nascimento, casamento e óbito, bem como a regularização documental de pessoas em situação de vulnerabilidade social. b) Inclusão das alíneas h), i), j), k) no item 4.1: 4.1. Compete aos partícipes, conjuntamente:h) Promover Mutirões de registro civil (nascimento, óbito, certidões), nos termos e prazo estabelecido no Provimento CGJ/AM nº 503/2025; i) Divulgar campanhas de regularização documental em comunidades vulneráveis; j) Possibilitar a troca de informações entre bases de dados municipais e cartórios, para atualização do Cadastro Único e programas sociais; k) Efetuar ações de cidadania em escolas, comunidades indígenas, ribeirinhas ou rurais. c) Inclusão das alíneas d), e e) no item 4.3: 4.3. Compete à Prefeitura Municipal de Tonantins/AM: [...] d) Identificar e mobilizar as comunidades beneficiadas pelas ações; e) Disponibilizar transporte, equipamentos e pessoal de apoio, quando necessário. d) Inclusão do item 4.4 na CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES, que passa a vigorar com a seguinte redação: 4.4. Compete à ARPEN/AM: a) Designar o Cartório Extrajudicial de Santo Antônio do Içá/AM e o Termo Tonantins, por meio de seu Titular, o Sr. Paulo Roberto Espíndola Amorim, ou um funcionário seu indicado, como responsável pelos atendimentos; b) Coordenar as atividades de registro civil durante os eventos; c) Fornecer material técnico e orientações necessárias à execução das ações.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: A inclusão da ARPEN e a extensão dos serviços de registro civil no PID de Tonantins terão vigência a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, acompanhando a vigência original do Acordo de Cooperação Técnica nº 033/2023-TJAM, nos termos da lei.

Manaus/AM, 29 de outubro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas